



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.358/2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
Proceder à abertura de Crédito  
Adicional Especial.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 46.621,43** (quarenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

**Câmara Municipal de Paraty:**

|                                  |                               |                      |
|----------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 01                               | Poder Legislativo             |                      |
| 01 01                            | Câmara Municipal              |                      |
| 01 01 01                         | Legislativa                   |                      |
| 01 01 01 032                     | Controle Externo Legislativa  |                      |
| 01 01 01 032 0007                | Manutenção das Unidades       |                      |
| 01 01 01 032 0007 2001           | Manutenção das Unidades       |                      |
| 01 01 01 032 0007 2001 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 14.142,87        |
| 01 01 01 032 0007 2001 3.1.90.11 | Subsídios Vereadores          | R\$ 32.478,56        |
|                                  | <b>Total</b>                  | <b>R\$ 46.621,43</b> |

**Artigo 3º** - O recurso financeiro necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo de **Transferências do Poder Executivo Municipal**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**JOSE CLÁUDIO DE ARAÚJO**  
-Prefeito-